

## AVISO

Alvará de Loteamento n.º 1/2003 – B.º Vale Pequeno - Pontinha/Famões

### 9.º ADITAMENTO

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto nos artigos 27.º e 78.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, fundamentando-se na deliberação tomada em sede da 8.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas datada de 18 de abril de 2018, onde foi deliberada por unanimidade a aprovação da alteração ao alvará de loteamento n.º 1/2003 referente ao lote 356 descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o número 3342/20121126, determina que se emita o presente aditamento ao Alvará de Licença de Loteamento identificado em epígrafe.

As alterações às especificações do mencionado alvará constam da Planta de Síntese em anexo.

#### 1. Parâmetros urbanísticos alterados

##### 1.1. Parâmetros Urbanísticos do Lote:

Lote	Alvará n.º 1/2003						Alteração ao Alvará n.º 1/2003					
	Área Lote (m²)	Pisos	Fogos	Uso	Área Impl. (m²)	Área Const. (m²)	Área Lote (m²)	Pisos	Fogos	Uso	Área Impl. (m²)	Área Const. (m²)
356	362	3+sótão	2	H	120	360	362	3+sótão	2	H	<b>256</b>	<b>472</b>

Os valores alterados foram representados a negrito.

##### 1.2. Parâmetros Urbanísticos Totais do Bairro:

	Alvará n.º 1/2003 (8º aditamento)	Alteração ao Alvará n.º 1/2003
ÁREA MÁXIMA DE IMPLANTAÇÃO	44.302 m²	<b>44.438 m²</b>
ÍNDICE DE OCUPAÇÃO	0.34	<b>0.34</b>
ÁREA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO	87.932 m²	<b>88.044 m²</b>
ÍNDICE DE UTILIZAÇÃO	0.67	<b>0.67</b>
6.9. REGULAMENTO (50% dos logradouros)	22.247 m²	<b>22.179 m²</b>

Os valores alterados foram representados a negrito.

\*Dif. 50% logradouro ((362m²-120m²-24 m²)/2) – ((362m²-256 m²-24 m²)/2))

#### 2. Cedências ao Domínio Público e Estacionamento

Não se verifica a necessidade de cedência de área para equipamentos ou espaços verdes de utilização pública. Deverá ser garantido estacionamento privado de acordo com o previsto no artigo 101.º do RMEU, devendo no âmbito da legalização ser cumprido o regulamento do loteamento.

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.

Paços do Concelho, 22 de outubro de 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



(Hugo Martins)

## CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Alvará de Loteamento n.º 1/2003 – B.º Vale Pequeno - Pontinha/Famões



### 9.º ADITAMENTO

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto nos artigos 27.º e 78.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, fundamentando-se na deliberação tomada em sede da 8.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas datada de 18 de abril de 2018, onde foi deliberada por unanimidade a aprovação da alteração ao alvará de loteamento n.º 1/2003 referente ao lote 356 descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o número 3342/20121126, determina que se emita o presente aditamento ao Alvará de Licença de Loteamento identificado em epígrafe em nome de Cesarina Filipe de Oliveira Santareno, portadora do número de contribuinte 156511037.

As alterações às especificações do mencionado alvará constam da Planta de Síntese em anexo.

#### 1. Parâmetros urbanísticos alterados

##### 1.1. Parâmetros Urbanísticos do Lote:

Lote	Alvará n.º 1/2003						Alteração ao Alvará n.º 1/2003					
	Área Lote (m²)	Pisos	Fogos	Uso	Área Impl. (m²)	Área Const. (m²)	Área Lote (m²)	Pisos	Fogos	Uso	Área Impl. (m²)	Área Const. (m²)
356	362	3+sótão	2	H	120	360	362	3+sótão	2	H	<b>256</b>	<b>472</b>

Os valores alterados foram representados a negrito.

##### 1.2. Parâmetros Urbanísticos Totais do Bairro:

	Alvará n.º 1/2003 (8º aditamento)	Alteração ao Alvará n.º 1/2003
ÁREA MÁXIMA DE IMPLANTAÇÃO	44.302 m²	<b>44.438 m²</b>
ÍNDICE DE OCUPAÇÃO	0.34	0.34
ÁREA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO	87.932 m²	<b>88.044 m²</b>
ÍNDICE DE UTILIZAÇÃO	0.67	0.67
6.9. REGULAMENTO (50% dos logradouros)	22.247 m²	<b>22.179 m²</b>

Os valores alterados foram representados a negrito.

\*Dif. 50% logradouro  $((362m^2-120m^2-24 m^2)/2) - ((362m^2-256 m^2-24 m^2)/2)$

#### 2. Cedências ao Domínio Público e Estacionamento

Não se verifica a necessidade de cedência de área para equipamentos ou espaços verdes de utilização pública. Deverá ser garantido estacionamento privado de acordo com o previsto no artigo 101.º do RMEU, devendo no âmbito da legalização ser cumprido o regulamento do loteamento.

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.

Paços do Concelho, 22 de outubro de 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



(Hugo Martins)

A taxa total pela emissão deste aditamento é de €4.111,96 (quatro mil cento e onze euros e noventa e seis cêntimos) e foi cobrado com redução de 50% nos termos do art.º 4.º do RTORM, através da guia n.º 8127 de 12/06/2018. Registado na Câmara Municipal de Odivelas, no livro 3 em 22 de outubro de dois mil e dezoito.